



## **1. Dados do Órgão Gerenciador**

---

Órgão: Prefeitura de Municipal Juruti e Secretarias

---

CNPJ: 05.257.555/0001-37

---

Endereço: RODOVIA TRANSLAGO PA-257, KM-21, S/N, BAIRRO NOVA JERUSALÉM.

---

CEP: 68.170-000

---

Cidade: Juruti-PA

---

Fones:

---

## **2. Objeto**

---

**2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE INTERESSE PÚBLICO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL para atender a Prefeitura de Juruti e suas secretarias.**

## **3. Justificativa**

---

3.1 Prefeitura Municipal de Juruti e Secretarias Municipais, em razão da operacionalização e desenvolvimento das atividades administrativas de realiza todos os atos e procedimentos necessários à garantia e efetivação de serviços de interesse público , dentre os procedimentos que devem ser realizados, estão os processos de contratação, para todo e qualquer objeto especificado pelo setor competente, para isso há que se editar as licitações. Ato vinculado à atos e procedimentos preestabelecidos. Atualmente a modalidade de licitação mais presente na administração pública é o Pregão na forma presencial. Além dessa modalidade outras licitações são realizadas. Considerando a necessidade de fazer as diversas e necessárias publicações é que precisa ser realizada contratação de empresa para responsabilizar-se pelas publicações oficiais. Tal necessidade se fundamenta de imposição legal, mais precisamente em cumprimento a obrigatoriedade de realizar as publicações a que se submete o Regime Jurídico-administrativo, marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios que disciplinas a atuação de gestores da coisa pública. Tais princípios estão configurados na nossa carta magna, no caput do art. 37, quais sejam: legalidade,



impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina como princípios basilares da Administração Pública e à eles sendo vinculados, sob pena de ilegalidade. O mesmo artigo constitucional reforça essa obrigatoriedade, apresentando como regra para todos os entes da esfera administrativa no país, a realização de licitação para formalização de qualquer contratação, tal medida também visa o alcance da maior transparência e eficiência no uso dos recursos públicos.

O princípio da publicidade mencionado pela nossa Constituição Federal é um dos meios e instrumentos na busca da probidade administrativa, como meio eficaz da ampla divulgação dos atos da administração e acesso a todo e qualquer interessado na licitação.

Imbuídos de princípios e de reconhecimento da obrigatoriedade da divulgação dos atos da Administração Pública, a ainda considerando a garantia do atendimento aos programas e ações diversas nos diversos programas e atividades desenvolvidas, quer seja de cunho administrativo quer seja de qualquer forma de atendimento ao serviço público, se faz justa a contratação da prestação de serviço em destaque, para a realização de publicações de atos em Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional, para a realização de licitação e futura contratação. Mencionada contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão Presencial.

Desta forma, justifica-se a necessidade da prestação de serviços constantes neste Termo de Referência.

3.2 A prestação de serviços do objeto será realizada por meio de licitação, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças através do Setor de Licitação, para a realização do certame.

#### **4. Detalhamento do Objeto**

---

##### **4.1 DEMANDA GERAL.**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO/DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>
01	Publicação no Diário Oficial da união- cm x coluna	Cm/col	1080
02	Publicação no Diário do Estado – cm x coluna	Cm/col	555
03	Publicação em Jornal de Circulação Regional – cm x coluna.	Cm/col	555

##### **4.2 DEMANDA POR SECRETARIA.**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 056.257.555/0001-37  
Prefeitura Municipal de Juruti

<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO/DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>
01	Publicação no Diário Oficial da união- cm x coluna	Cm/col	80
02	Publicação no Diário do Estado – cm x coluna	Cm/col	35
03	Publicação em Jornal de Circulação Regional – cm x coluna.	Cm/col	35

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO/DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>
01	Publicação no Diário Oficial da união- cm x coluna	Cm/col	45
02	Publicação no Diário do Estado – cm x coluna	Cm/col	15
03	Publicação em Jornal de Circulação Regional – cm x coluna.	Cm/col	15

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO/DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>
01	Publicação no Diário Oficial da união- cm x coluna	Cm/col	25
02	Publicação no Diário do Estado – cm x coluna	Cm/col	10
03	Publicação em Jornal de Circulação Regional – cm x coluna.	Cm/col	10

<b>SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO/DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>
01	Publicação no Diário Oficial da união- cm x coluna	Cm/col	70
02	Publicação no Diário do Estado – cm x coluna	Cm/col	40
03	Publicação em Jornal de Circulação Regional – cm x coluna.	Cm/col	40

<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO/DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>
01	Publicação no Diário Oficial da união- cm x coluna	Cm/col	210
02	Publicação no Diário do Estado – cm x coluna	Cm/col	120
03	Publicação em Jornal de Circulação Regional – cm x coluna.	Cm/col	120

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO/DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>
01	Publicação no Diário Oficial da união- cm x coluna	Cm/col	350
02	Publicação no Diário do Estado – cm x coluna	Cm/col	200
03	Publicação em Jornal de Circulação Regional – cm x	Cm/col	200



	coluna		
--	--------	--	--

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO/DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>
01	Publicação no Diário Oficial da união- cm x coluna	Cm/col	25
02	Publicação no Diário do Estado – cm x coluna	Cm/col	10
03	Publicação em Jornal de Circulação Regional – cm x coluna	Cm/col	10

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO/DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>
01	Publicação no Diário Oficial da união- cm x coluna	Cm/col	25
02	Publicação no Diário do Estado – cm x coluna	Cm/col	15
03	Publicação em Jornal de Circulação Regional – cm x coluna	Cm/col	15

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO/DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>
01	Publicação no Diário Oficial da união- cm x coluna	Cm/col	25
02	Publicação no Diário do Estado – cm x coluna	Cm/col	10
03	Publicação em Jornal de Circulação Regional – cm x coluna.	Cm/col	10

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO/DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>
01	Publicação no Diário Oficial da união- cm x coluna	Cm/col	110
02	Publicação no Diário do Estado – cm x coluna	Cm/col	50
03	Publicação em Jornal de Circulação Regional – cm x coluna	Cm/col	50

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO/DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>
01	Publicação no Diário Oficial da união- cm x coluna	Cm/col	60
02	Publicação no Diário do Estado – cm x coluna	Cm/col	30
03	Publicação em Jornal de Circulação Regional – cm x coluna.	Cm/col	30

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO/DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>



01	Publicação no Diário Oficial da união- cm x coluna	Cm/col	55
02	Publicação no Diário do Estado – cm x coluna	Cm/col	25
03	Publicação em Jornal de Circulação Regional – cm x coluna	Cm/col	25

## **5. Fundamento Legal**

5.1 Lei nº 10.620 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de Licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.2 Lei nº. 8.666/93, atualizada, no que couber;

5.3 Decreto nº 3.555 de 09/06/2000, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

5.4 Leis Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que institui o estatuto Nacional das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.

## **6. Prazo da prestação e execução dos serviços**

6.1- O prazo para a execução dos serviços será imediato, após o encaminhamento via correio eletrônico (e-mail), conforme serviço continuado, objeto deste termo de Referência;

6.2- Os textos deverão ser encaminhados à contratada, juntamente com a solicitação do serviço através de correio eletrônico (e-mail);

6.3- As publicações deverão ser feitas a critério da Administração nos seguintes jornais:

a) Diário Oficial da União

b) Diário Oficial do Estado

c) Jornal de Grande Circulação no Estado do Pará.

6.4- A empresa contratada deverá publicar, após solicitação da Secretaria requisitante que emitir a solicitação do serviço, na data e no jornal estipulado por esta, os extratos com dizeres previamente definido.

6.5- A empresa Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução prestada, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

6.6- A diagramação será definida quando do pedido de publicação.

6.7- Encontrando irregularidade nas publicações a Secretaria requisitante, fixará prazo ao fornecedor para correção.



## **7. Vigência do contrato**

---

7.1 A vigência e execução do contrato será de até (12) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, podendo ser prorrogado por igual período conforme os critérios estabelecidos pela Lei nº8.666/93 e alterações.

7.2 Em caso de prorrogação do contrato deverá ser feito sempre através de Termo Aditivo;

## **8. Obrigações da Contratada**

---

8.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

8.2 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

8.3 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

8.4 A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

8.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

8.6 A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

8.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;



8.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

8.9 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.10 Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11 Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

8.12 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

8.13 A empresa Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente às suas expensas no total ou em parte, as publicações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução prestadas, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.14 A empresa contratada deverá publicar, após a solicitação, na data e no jornal estipulados por esta, os extratos com os dizeres previamente definidos.

8.15 A empresa Contratada deverá disponibilizar número de telefone, fax, bem como e-mail para a comunicação dos dizeres a serem publicados.

8.16 Manter, durante a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.17 A Contratada deverá comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução do serviço ora contratado.

8.18 A Contratada deverá enviar, obrigatoriamente, e sem ônus para a Contratante, página do jornal com a publicação, na data em que esta for realizada, ou no primeiro dia útil subsequente, quando a data da publicação ocorrer nos sábados, domingos ou feriados e/ou o link da homepage referente a publicação.



8.19 A publicação das matérias deverá ser realizada conforme informações enviadas pela Secretaria requisitante;

## **9. Obrigações da Contratante**

---

9.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

9.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Termo de referência;

9.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

9.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9.5 Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados;

9.6 A fiscalização e acompanhamento do fornecimento serão exercidos pelo Setor de Compras e Licitações, observado o disposto no art. 67, da lei n 8.666/93.

9.7. A Contratante enviará a (as) matérias a serem publicadas, no máximo até o horário previamente indicado na proposta comercial, ao dia anterior a edição do jornal;

## **10. Fiscalização**

---

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

## **11. Rescisão Contratual**

---

11.1 Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

## **12. Penalidades e Multas**

---



12.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

12.2 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria.

### **13. Dotação Orçamentária**

13.1 As despesas de correntes da contratação pretendida, correrão das seguintes dotações orçamentárias:

<b>PROJETO ATIVIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.</b>	
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04 122 0066 2.004 3.3.90.39.00</b>	Manutenção do Gabinete do Prefeito Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0066.2.010 3.3.90.39.00</b>	Manutenção da Secretaria de Administração Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.</b>	
<b>04 122 0066 2.102 3.3.90.39.00</b>	Manutenção da Secretaria de Governo Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08 122 0008 2.050 3.3.90.39.00</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social. Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12 361 0002 2.027 3.3.90.39.00</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Educação Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10 301 0003 2.043 3.3.90.39.00</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>18 122 0004 2.094 3.3.90.39.00</b>	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. ORÇAMENTO E FINANÇAS.</b>	
<b>04 121 0066 2.015 3.3.90.39.00</b>	Manut. da Secretaria de Planej. Orçamento e Finanças. Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA</b>	
<b>04 122 0066 2.019 3.3.90.39.00</b>	Manutenção da Secretaria de Integração Comunitária Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTO</b>	
<b>13 122 0019 2.031</b>	Manutenção da Secretaria de Cultura



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 056.257.555/0001-37  
Prefeitura Municipal de Juruti

---

3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>04 122 0010 2.079</b>	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO</b>	
<b>04 608 0005 2.076</b>	<b>Manutenção da Secretaria de Produção</b>
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

13.2 As despesas para a execução do objeto deste a Licitação correrão à conta da dotação orçamentária exercício vigente e dotação orçamentária do exercício seguinte.

13.3. Os recursos orçamentários referentes ao exercício seguinte serão substituídos através de apostilamento.

#### **14. Declaração do Solicitante**

---

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.620/2002 e legislação em vigor e em consonância com as solicitações da Prefeitura Municipal e suas secretarias ordenadoras de despesas.

---

**MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA**  
Prefeito Municipal.